Lei n° 448/09, 08 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

 A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Esta Lei Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 10, da Constituição Federal, arts. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 2°** - As prioridades e metas para o ano de 2010, estabelecido na Lei no 438 de 30 de junho de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 estão especificadas nesta Lei:

**Art. 3°** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de Lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4°** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5°** - Esta entra em vigor em 1° de janeiro de 2010.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 8 de dezembro de 2009.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal